



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO BISPO RENATO ANDRADE



INDICAÇÃO Nº IND 6580/2016
Do Sr. Deputado Bispo Renato Andrade

L I D O

02/02/16
Câmara Legislativa

Sugere ao Poder Executivo, o investimento na realização de obras para a acessibilidade de portadores de necessidades especiais, nas ruas, calçadas e comércios da Região Administrativa Samambaia-DF.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo, o investimento na inclusão de portadores de deficiência, através da acessibilidade, nas ruas e calçadas na Região Administrativa Samambaia.

JUSTIFICAÇÃO

PROTOCOLO LEGISLATIVO
IND No 6580, 2016
Fls. No 01

Em atendimento a demandas advindas do evento "Câmara em Movimento", na Região Administrativa de Samambaia, é que se faz necessário o investimento em programas habitacionais, com ênfase em acessibilidade para portadores de deficiência naquelas intermediações.

Atualmente, um dos fatores que mais moldam estruturas urbanas é o conceito da acessibilidade. Esse tema não significa apenas permitir que pessoas com necessidades especiais ou mobilidade reduzida pudessem participar de atividades que incluam o uso de produtos, serviços e informação, mas a inclusão e extensão do uso destes por todas as parcelas presentes em uma determinada população, visando sua adaptação e locomoção, eliminando as barreiras. Na arquitetura e no urbanismo, a acessibilidade tem sido uma preocupação constante nas últimas décadas. Atualmente, projetos, obras e serviços de adequação do espaço urbano e dos edifícios às necessidades de inclusão de toda população, visando eliminar os obstáculos existentes ao acesso, modernizando e incorporando cada vez mais, pessoas ao convívio social, possibilitando o ir e vir, e o acesso a serviços e produtos.

Garantir a acessibilidade não representa gastos desnecessários e de altos custos, mas um investimento no futuro do seu negócio. Pessoas com deficiência ou





mobilidade reduzida, que incluem idosos, obesos, convalescentes, pessoas que se submeteram a alguma cirurgia ou que fazem tratamento debilitante, são responsáveis por parte significativa da economia, e devido às características de sua situação, precisam da presença de um acompanhante ou de um cuidador, que também representam consumidores em potencial.

Segundo o censo realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE, 2010, o Brasil conta com 45,6 milhões de pessoas que declararam ter ao menos um tipo de deficiência. O que corresponde a 23,9% da população brasileira. Se somarmos a este número os acompanhantes ou ajudantes destas pessoas com necessidades especiais, este número cresce para cerca de 70% da população. Se somarmos os idosos a esta equação, chegamos a 63% da população.

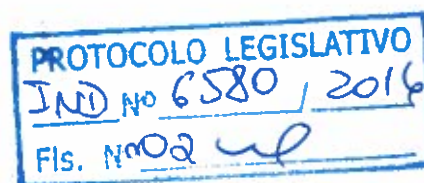
Por todas essas informações, percebemos a necessidade de investimento na acessibilidade, por se tratar de tema de extrema importância e digno de atenção por parte das autoridades competentes.

Sendo assim, por se tratar de matéria de relevante valor social, conclamo aos nobres pares desta Casa Legislativa a aprovarem a presente indicação.

Sala das Sessões,

de fevereiro de 2016.


Bispo Renato Andrade
Deputado Distrital – PR





**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA LEGISLATIVA**

DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO

Ao Setor de Protocolo Legislativo-SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento para análise de mérito.

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> CCJ (art. 63/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CAF (art. 68/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CEOF (art. 64/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CESC (art. 69/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CAS (art. 65/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDC (art. 66/RICLDF) | <input checked="" type="checkbox"/> CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CFGTC (art. 69-C/RICLDF) |

Em 04/02/16,


Marcelo Frederico Medeiros Bastos
Matrícula 13.821
Assessor Especial

